RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N° 0559/2026

Declara de utilidade pública estadual a Liga de Voleibol de Santa Catarina e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Julio Garcia
Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0559/2026, de autoria do Deputado Julio Garcia, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Liga de Voleibol de Santa Catarina, com sede no Município de São Ludgero, e incluir sua denominação no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

Na Justificação, o Autor informa que a entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade, promovendo o desenvolvimento do desporto não profissional, a realização de atividades educacionais e esportivas, a formação de árbitros e técnicos e a organização de competições e campeonatos. Destaca, ainda, a atuação da Liga na inclusão social de crianças em situação de vulnerabilidade e na elaboração de projetos que utilizam o esporte como instrumento de transformação pessoal e social.

A matéria foi lida no Expediente e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado Relator.

II - VOTO

No âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, cabe analisar a matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Nesse sentido, não identifico óbices de ordem constitucional à tramitação da proposição, uma vez que a matéria se insere na competência legislativa estadual e não está sujeita à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Quanto à legalidade, considerando a conferência da documentação que instrui os autos, encontram-se atendidos os requisitos previstos na Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Da mesma forma, não verifico impedimentos quanto à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa, estando a proposição apta a prosseguir sua tramitação.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0559/2026

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator

ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**, em 10/11/2026, às 12:38.